

GTW PINHAIS LTDA**NIRE 41211142917****CNPJ 48.633.585/0001-03****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

PRD PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.186.521/0001-13, com endereço na Avenida Iguaçu, nº 2940, Bairro Agua Verde, CEP 80.240-031, Curitiba, Paraná, registrada na junta comercial do Paraná sob o NIRE nº 41210531189 em 07/02/2022, neste ato representado por **ANTENOR VIEIRA BORGES FILHO**, brasileiro, empresário, nascido em 15/08/1944, casado no regime de comunhão universal de bens, portador da cédula de identidade civil RG nº 2223016-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 065.307.709-25, com endereço na Rua João Americo de Oliveira, 903, apto 102 B, Bairro Hugo Lange, Curitiba, Paraná, CEP: 80.040-352, Único sócio componente da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **GTW PINHAIS LTDA**, com sede em Pinhais, Paraná, na RUA Henrique Coelho Neto, Nº 1448, Bairro Vargem Grande, CEP: 83.321-030, inscrito no CNPJ sob o nº **48.633.585/0001-03**, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar o seu contrato primitivo conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Fica alterada a razão social da sociedade para **BRUMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE METAL E MADEIRA LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA– Fica alterada o objeto da sociedade para: **comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, fabricação de moveis com predominância de madeira, fabricação de moveis com predominância de metal, serviços de montagem de moveis de qualquer material, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo.**

CLÁUSULA TERCEIRA– O capital social totalmente integralizado, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) correspondente a 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica elevado para R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) correspondente a 10.000.000,00 (dez milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo um aumento no valor de R\$ 9.990.000 (nove milhões e novecentos e noventa mil reais) subscritas e integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA - Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) dividido em 10.000.000,00 (dez milhões) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
PRD PARTICIPAÇÕES LTDA	100,00 %	10.000.000	R\$ 10.000.000,00
TOTAL	100,00 %	10.000.000	R\$ 10.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA- A representante legal **MARILENE VALENTE BORGES**, brasileira, empresária, casada no regime de comunhão universal de bens, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.935.407-1/SSP-PR e do CPF/MF nº 729.266.609-44, com endereço na Rua João Américo de Oliveira, 903, apto 102 B, Bairro Hugo Lange, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.040-352, que representava o socio **PRD PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificado

GTW PINHAIS LTDA

NIRE 41211142917

CNPJ 48.633.585/0001-03

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

no preâmbulo, foi destituída do cargo conforme alteração contratual registrada na junta comercial em sessão do dia 24/01/2024, sob o nº de registro 20238264300.

CLÁUSULA SEXTA- Os sócios quotistas por decisão unânime resolvem por este instrumento **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores, que consolidado passa a ter a seguinte redação:

BRUMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE METAL E MADEIRA LTDA

CNPJ 48.633.585/0001-03

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

PRD PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.186.521/0001-13, com endereço na Avenida Iguaçu, nº 2940, Bairro Agua Verde, CEP 80.240-031, Curitiba, Paraná, registrada na junta comercial do Paraná sob o NIRE nº 41210531189 em 07/02/2022, neste ato representado por **ANTENOR VIEIRA BORGES FILHO**, brasileiro, empresário, nascido em 15/08/1944, casado no regime de comunhão universal de bens, portador da cédula de identidade civil RG nº 2223016-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 065.307.709-25, com endereço na Rua João Americo de Oliveira, 903, apto 102 B , Bairro Hugo Lange, Curitiba, Paraná, CEP: 80.040-352, Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **BRUMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE METAL E MADEIRA LTDA**, com sede em Pinhais, Paraná, na RUA Henrique Coelho Neto, Nº 1448, Bairro Vargem Grande, CEP: 83.321-030, inscrito no CNPJ sob o nº **48.633.585/0001-03**, que será regida pelas leis aplicáveis à espécie, especialmente pela Lei nº 10.406/2002, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada adotará o nome empresarial de “**BRUMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE METAL E MADEIRA LTDA**”, e será regido por este contrato, pelos artigos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade empresaria limitada tem sua sede social na cidade de Pinhais, Paraná, na RUA Henrique Coelho Neto, Nº 1448, Bairro Vargem Grande, CEP: 83.321-030, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios quotistas desde que observadas às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade empresária limitada tem por objeto social o ramo de: **comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, fabricação de moveis com predominância de madeira, fabricação de moveis com predominância de metal, serviços de montagem de moveis de qualquer material, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo.**

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade empresária limitada é por tempo indeterminado, com início das atividades em 29/09/2022.

GTW PINHAIS LTDA

NIRE 41211142917

CNPJ 48.633.585/0001-03

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) correspondente a 10.000.000,00 (dez milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O capital social conforme o “caput” desta cláusula fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
PRD PARTICIPAÇÕES LTDA	100,00 %	10.000.000	R\$ 10.000.000,00
TOTAL	100,00 %	10.000.000	R\$ 10.000.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida por **ANTENOR VIEIRA BORGES FILHO, brasileiro, empresário, nascido em 15/08/1944, casado no regime de comunhão universal de bens, portador da cédula de identidade civil RG nº 2223016-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 065.307.709-25, com endereço na Rua João Americo de Oliveira, 903, apto 102 B , Bairro Hugo Lange, Curitiba, Paraná, CEP: 80.040-352,** a qual cabe individualmente ou em conjunto à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete aos administradores o uso do nome empresarial, para realizar, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional, representar a sociedade perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela parte da administração do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade não dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do(s) falecido(s), suas quotas de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento.

CLÁUSULA NONA: Ficam dispensadas as reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua artigo 70 da lei complementar nº 123/06.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de Dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos aos sócios proporcionalmente a suas

GTW PINHAIS LTDA

NIRE 41211142917

CNPJ 48.633.585/0001-03

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficar em reserva na sociedade, sempre respeitando as conformidades das disposições legais ora vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os sócios participarão dos lucros e prejuízos na proporção das respectivas quotas de capital, porém, se mutuamente concordarem, poderão efetuar a distribuição de forma desproporcional as quotas de participação societária.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os sócios em comum acordo poderão efetuar a distribuição de lucros que a sociedade obtiver, a qualquer momento, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas de capital social são indivisíveis e os respectivos sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título suas respectivas quotas a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a este a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuem, observado o seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderá as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres destes serão pagos após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, igual e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias, se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de Pinhais, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem digitalmente, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente

GTW PINHAIS LTDA

NIRE 41211142917

CNPJ 48.633.585/0001-03

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhais (PR), 06 de maio de 2025.

**PRD PARTICIPAÇÕES LTDA – REPRESENTADO POR MARILENE VALENTE BORGES
(ASSINADO DIGITALMENTE)**

**PRD PARTICIPAÇÕES LTDA – REPRESENTADO POR ANTENOR VIEIRA BORGES FILHO
(ASSINADO DIGITALMENTE)**

**VISTO DO ADVOGADO: LUIZ CARLOS SOARES S. JUNIOR (OAB/PR 41317)
(ASSINADO DIGITALMENTE)**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRUMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE METAL E MADEIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01537037927	
06530770925	
72926660944	